



# PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 990/99

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, do dia 03 de Junho de 1999, ao dia 18 de Junho de 1999.

Secretário Municipal de Administração

**“DETERMINA A CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**STELA BEATRIZ FARIAS LOPES**, Prefeita Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro-Geral dos Servidores Públicos Municipais, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Viação, o seguinte cargo em comissão:

I - 01 (um) cargo de Secretário Adjunto, padrão I, de provimento em comissão e vencimentos mensais de R\$ 2.357,83 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º - Fica igualmente criada a respectiva Função Gratificada - FG, cujo valor mensal é de 1366,34 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único- O provimento da Função Gratificada - FG, criada neste artigo é privativa de Servidor Público.

Art. 3º - A vaga aberta em virtude desta Lei será provida mediante livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

Art. 4º - As atribuições cargo são as constantes no anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos três dias do mês de junho do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove.

*Stela Beatriz Farias Lopes*  
**STELA BEATRIZ FARIAS LOPES**  
Prefeita Municipal

Vamos acertar o passo  
**N:O:SSA ALV:O:RADA**



# PREFEITURA DE ALVORADA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 990/99

**CARGO: Secretário Adjunto**

**ÓRGÃO: Secretária Municipal de Obras e Viação.**

**VENCIMENTOS: 2.357,83**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- 1) Atender as demandas de Pavimentação e Saneamento.
- 2) Trabalhar em busca de programas de investimentos em Infra-Estrutura do Município, possibilitando um maior desenvolvimento econômico e uma elevação na qualidade de vida da população.
- 3) Buscar dentro de sua Secretaria metas de aprimoramento dos serviços de fiscalização de obras públicas, fornecimento de alvarás.
- 4) Visar o estabelecimento de normas para a pavimentação comunitária.
- 5) Coordenar a área de Projeto.
- 6) Coordenar o setor de fiscalização referente ao Código de Postura.

4.

Vamos acertar o passo

**N:O:SSA ALV:O:RADA**

Administração Popular